



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E.mail: controleinterno@simonesia.mg.gov.br

OFÍCIO CI 007/2018

Assunto: Comprovantes de Diárias

De: Setor de Controle Interno

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Vimos por meio deste, solicitar a essa secretaria que providencie junto a seus servidores participantes de Capacitações e Treinamentos os devidos certificados para comprovação de pagamento de diária.

De acordo com a Lei Municipal Nº 1207/2012 e Lei Municipal Nº 1323/2017 EXE de 02 de Janeiro de 2018, é obrigatório a apresentação dos relatórios de viagem e/ou o certificado de participação, leia-se na íntegra o parágrafo pertinente:

Art.9º - Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem em 02(duas) vias, no prazo de 03 (três) dias após o retorno do servidor, com a juntada dos comprovantes das passagens quando for o caso.

§ 1º. Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório da viagem anterior.

§2º. Em caso de diária para participação em cursos, seminários ou congressos, deverá ser apresentado o comprovante de frequência ou de participação do evento por parte do beneficiário.

Ressaltamos que a apresentação dos certificados é para resguardar o próprio servidor para que não tenha problemas futuros em caso de fiscalização do Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Certa de sua compreensão, desde já agradeço.

Daniela Alves Reis Silva
Controle Interno - 002/2018
Prefeitura M. de Simonésia

Daniela Alves dos Reis Silva
Controladoria
Mun. De Simonésia/MG

Recebi em
05 / 07 / 18
Alexandre de
Paula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E.mail: controleinterno@simonesia.mg.gov.br

OFÍCIO CI 007/2018

Assunto: Comprovantes de Diárias

De: Setor de Controle Interno

Para: Secretaria Municipal de Ação Social

Vimos por meio deste, solicitar a essa secretaria que providencie junto a seus servidores participantes de Capacitações e Treinamentos os devidos certificados para comprovação de pagamento de diária.

De acordo com a Lei Municipal Nº 1207/2012 e Lei Municipal Nº 1323/2017 EXE de 02 de Janeiro de 2018, é obrigatório a apresentação dos relatórios de viagem e/ou o certificado de participação, leia-se na íntegra o parágrafo pertinente:

Art.9º - Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem em 02(duas) vias, no prazo de 03 (três) dias após o retorno do servidor, com a juntada dos comprovantes das passagens quando for o caso.

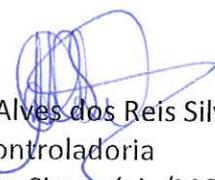
§ 1º. Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório da viagem anterior.

§2º. Em caso de diária para participação em cursos, seminários ou congressos, deverá ser apresentado o comprovante de frequência ou de participação do evento por parte do beneficiário.

Ressaltamos que a apresentação dos certificados é para resguardar o próprio servidor para que não tenha problemas futuros em caso de fiscalização do Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Certa de sua compreensão, desde já agradeço.

Recebido em 03/07/18


Daniela Alves dos Reis Silva
Controladoria
Mun. De Simonésia/MG